



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 011/2014

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Adilson José Silva Lino**

Prefeito Municipal

**Departamento Municipal de Licitação e compras**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

**Faxinal - PR**

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

### Termos Aditivos

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2010 –PREGÃO PRESENCIAL 018/2010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BEIRA DE RODOVIAS, PRAÇAS, VIAS URBANAS, GALERIA PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO, JARDINAGENS, PODAS DE ÁRVORES E PINTURAS DE MEIO FIO DESTA MUNICIPALIDADE.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA M. DOS SANTOS TAVARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.307.649/0001-07, neste ato, representada pela Sra. **ROSANA DOS SANTOS TAVARES**, portadora do CPF nº. 938.682.009-91 e RG nº. 7.136.651-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2010 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BEIRA DE RODOVIAS, PRAÇAS, VIAS URBANAS, GALERIA PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO, JARDINAGENS, PODAS DE ÁRVORES E PINTURAS DE MEIO FIO DESTA MUNICIPALIDADE**, nos termos que seguem:

#### OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BEIRA DE RODOVIAS, PRAÇAS, VIAS URBANAS, GALERIA PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO, JARDINAGENS, PODAS DE ÁRVORES E PINTURAS DE MEIO FIO DESTA MUNICIPALIDADE.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula quarta, terminando aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (30/12/2013), passando a encerrar-se aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (30/12/2014).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 569/2010 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BEIRA DE RODOVIAS, PRAÇAS, VIAS URBANAS, GALERIA PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO, JARDINAGENS, PODAS DE ÁRVORES E PINTURAS DE MEIO FIO DESTA MUNICIPALIDADE.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (18/12/2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**M. DOS SANTOS E TAVARES LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

### Decretos

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**Pregão Presencial Nº. 1/2014**

Processo Administrativo de Compra nº 183/2014

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro SR. RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 137/2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados, conforme consta em ata, que no referido PREGÃO PRESENCIAL não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta, sendo reaberto, com nova data e horário oportunamente divulgados através do Diário Oficial do Município de Faxinal.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 03 de Fevereiro de 2014.

**Adilson José Silva Lino**  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Nº. 1/2014**

Processo Administrativo de Compra nº 183/2014

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro SR. RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 137/2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados que será reaberto **às 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Pregão Presencial** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**. A Licitação será Menor Preço (Valor Global).

**Obs.** O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 03 de Fevereiro de 2014.

**Adilson José Silva Lino**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 011/2014

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5837/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** – O determinado pela Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal),

### DECRETA

**Art. 1º**- Fica Concedido Avanço Vertical, a servidora abaixo relacionada, mediante conclusão do Curso Pós-Graduação em Educação Especial e Educação Inclusiva, a partir do mês de novembro de 2013, conforme documentação apresentada.

| Nome                    | Cargo     | Secretaria            | R   | Nível |
|-------------------------|-----------|-----------------------|-----|-------|
| Ivone Apº de Souza Neca | Professor | Municipal de Educação | III | 4     |

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor a partir do mês de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5838/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** – O determinado pela Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal),

### DECRETA

**Art. 1º**- Fica Concedido Avanço Vertical, a servidora abaixo relacionada, mediante conclusão do Curso Pós-Graduação em Educação Especial e Educação Inclusiva, a partir do mês de novembro de 2013, conforme documentação apresentada.

| Nome                    | Cargo     | Secretaria            | R   | Nível |
|-------------------------|-----------|-----------------------|-----|-------|
| Luciana Garcia de Souza | Professor | Municipal de Educação | III | 4     |

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor a partir do mês de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5830/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** – O determinado pela Lei Municipal nº 1.275/2008 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal),

### DECRETA

**Art. 1º**- Fica Concedido Avanço Vertical, ao servidor abaixo relacionado, mediante conclusão do Curso Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional, a partir do mês de novembro de 2013, conforme documentação apresentada.

| Nome               | Cargo     | Secretaria            | R   | Nível |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----|-------|
| Vanderlei da Silva | Professor | Municipal de Educação | III | 10    |

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor a partir do mês de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5841/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre Nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica nomeado Senhor Clovis Ferreira Maia, portador do RG n.º 10.203.180-6 SSP/PR e do CPF n.º 062.049.069-17, para ocupar o cargo de Agente de Defesa Civil, do Quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-2, a partir do dia 20 de novembro de 2013.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5824/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 37, inciso II da Constituição Federal e art. 20, § único, anexo I da Lei Municipal nº 803/1997.

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica nomeado o Senhor **GABRIEL ROBERTO ALEIXO**, portador do RG n.º 10.801.854-2 SSP/PR e do CPF nº 096.458.609-62, para ocupar o cargo, Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, do quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-2, a partir do dia 01 de novembro de 2013.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 011/2014

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Portarias

#### PORTARIA N.º 281/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

**LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora

Elisangela Regina de Castro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares entre os dias 01/11/2013 à 30/11/2013, correspondente ao período de 02/04/2008 à 02/04/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 290/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

**LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor

Felipe Eduardo Milani, ocupante do cargo de Enfermeiro, suas férias regulamentares entre os dias 25/12/2013 à 13/01/2014, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, correspondente ao período de 05/08/2011 à 05/08/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 292/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

**LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhora

Carmélia Clarita Moreira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 06/11/2013 à 25/11/2013, correspondente ao período de 08/08/2012 à 08/08/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 293/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

**LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 134, § Único da Lei Municipal nº 1.167/2006(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Faxinal – Paraná):

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora

Marly Lourenço de Farias, ocupante do cargo de Agente de Enfermagem, Licença Prêmio

#### PORTARIA N.º 274/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 114, inciso II, § 4º, da Lei Municipal nº 1.167/2006(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal-Paraná):

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora

Graciele de Paula, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias, no período de 16/10/2013 à 12/02/2014, conforme atestado médico.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2013.

**ADILSON JOSE SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 276/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

**LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora

Cileia Detto Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, suas férias regulamentares entre os dias 21/10/2013 à 09/11/2013, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 01/02/2004 à 01/02/2005.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 277/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

**LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor

Getúlio Jerônimo Ferreira, ocupante do cargo de Assistente de Secretário de Obras e Viação, suas férias regulamentares entre os dias 01/11/2013 à 30/11/2013, correspondente ao período de 12/11/2011 à 12/11/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 011/2014

Pág. 4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 90 (noventa) dias por quinquênio de efetivo exercício, no período de 02/12/2013 à 01/03/2014, conforme requerimento datado de 05 de novembro de 2013.

**PORTARIA N.º 304/2013**

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 297/2013**

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Conceder a servidora Senhora Maria de Lurdes de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares entre os dias 20/11/2013 à 19/12/2013, correspondente ao período de 02/04/2008 à 02/04/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 298/2013**

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Conceder a servidora Senhora Patrícia Knoll Pomini, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 20/11/2013 à 19/12/2013, correspondente ao período de 02/04/2012 à 02/04/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 300/2013**

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor Senhor Lucínio de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, suas férias regulamentares entre os dias 12/11/2013 à 01/12/2013, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 19/04/2011 à 19/04/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 114, inciso II, § 4º, da Lei Municipal nº 1.167/2006(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal-Paraná):

### **RESOLVE:**

Conceder a servidora Senhora Ângela Cristina Dariva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias, no período de 16/11/2013 à 15/04/2013, conforme atestado médico.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSE SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 307/2013**

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor Senhor Antônio Masakazu Sasaki, ocupante do cargo de Médico, suas férias regulamentares entre os dias 05/12/2013 à 03/01/2013, correspondente ao período de 03/01/2004 à 03/01/2005.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 308/2013**

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 16/12/2013 à 14/01/2014, correspondente aos períodos aquisitivos, a saber:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| NOME                       | CARGO                       | PERÍODO AQUISITIVO      |
|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Adriana da Silva Rafael    | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Cleiton do Prado Domingues | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Edelnice Detto Pereira     | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Edicléia Pereira Rosa      | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Elizete Domingues          | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Grasiela de Oliveira       | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Leila Mara tibério         | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Letícia Guerra de Oliveira | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 011/2014

Pág. 5

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                              |                             |                         |
|------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Lílian Mª Jubainski da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Mirian Tatiane Favil         | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Nelci Moraes Marques         | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Neuza Rosa do Nascimento     | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Olinda Naves da Costa        | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Patrícia Femanda Portela     | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Rosângela Apº Chemim         | Agente Comunitário de Saúde | 25/04/2012 à 25/04/2013 |
| Silvana Aparecida Taborda    | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| ,Vera Lucia V. de Campos     | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |
| Zélia Moura de Oliveira      | Agente Comunitário de Saúde | 08/08/2012 à 08/08/2013 |

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 310/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Marcela Carvalho Rodrigues, ocupante do cargo de Enfermeira, na função de Secretária Municipal, suas férias regulamentares entre os dias 11/12/2013 à 30/12/2013, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 08/08/2012 à 08/08/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 314/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Aparecida de Souza Bergossi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, suas férias regulamentares entre os dias 02/12/2013 à 01/01/2014, correspondente ao período de 26/02/2007 à 26/02/2008.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 315/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Cleide Casturina Portela Garcia, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2014 à 25/01/2014, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, correspondente ao período de 27/08/2012 à 27/08/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 316/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Danielle Cristina Kincheski Belonci, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, suas férias regulamentares entre os dias 01/01/2014 à 30/01/2014, correspondente ao período de 02/04/2012 à 02/04/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 317/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Benedito Rodrigues Grilo Sobrinho, ocupante do cargo de Assistente de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, suas férias regulamentares entre os dias 02/12/2013 à 21/12/2013, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 02/01/2010 à 02/01/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 318/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 011/2014

Pág. 6

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conceder a servidora Senhora Joice Rafaela de Campos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares entre os dias 02/12/2013 à 01/01/2014, correspondente ao período de 02/04/2008 à 02/04/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### Leis

#### LEI Nº 1.720

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

#### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 002 – Departamento de Obras

|                          |                 |                                                     |                  |
|--------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 07.002.15.451.0022.1.003 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte: 3.1.771 Obras e 1006.03.99.01.02 Instalações | 76.000,00        |
| <b>TOTAL</b>             |                 |                                                     | <b>76.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |                 |                                                     | <b>76.000,00</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:

|                    |                                                                                                                                   |                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2.4.71.99.99.01.10 | Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0308749-54/2009. | 76.000,00        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                                                                   | <b>76.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                   | <b>76.000,00</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.721

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

#### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 002 – Departamento de Obras

|                          |                 |                                                     |                  |
|--------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 07.002.15.451.0022.1.003 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte: 3.1.770 Obras e 1006.03.99.01.02 Instalações | 88.600,00        |
| <b>TOTAL</b>             |                 |                                                     | <b>88.600,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |                 |                                                     | <b>88.600,00</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

|                    |                                                                                                                                   |                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2.4.71.99.99.01.09 | Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0308663-36/2009. | 88.600,00        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                                                                   | <b>88.600,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                   | <b>88.600,00</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.722

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 106.227,26 (cento e seis mil, duzentos e vinte sete reais e vinte seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

#### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 002 – Departamento de Obras

|                          |                 |                                                     |            |
|--------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 07.002.15.451.0022.1.003 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte: 3.1.769 Obras e 1006.03.99.01.02 Instalações | 106.227,26 |
|--------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|------------|

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 011/2014

Pág. 7

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

1006.03.99.01.02

TOTAL

106.227,26

TOTAL GERAL

106.227,26

Art.2º-

Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

2.4.71.99.99.01.08

Transferência Convênio Recape Asfáltico-  
Ministério das Cidades/Caixa -  
Contr.Repasse nº 0315426-07/2009.

106.227,26

TOTAL 106.227,26

TOTAL GERAL

106.227,26

Art.3º-

Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.723

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º-

Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

|                          |                 |                |                     |            |
|--------------------------|-----------------|----------------|---------------------|------------|
| 07.002.18.541.0026.2.030 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte: 3.1.767 | Obras e Instalações | 125.000,00 |
|                          |                 |                | TOTAL               | 125.000,00 |

TOTAL GERAL

125.000,00

Art.2º-

Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

2.4.71.99.99.01.06

Transferência Convênio Revitalização de Praça Pública - Ministério do Turismo / Caixa - Contr. Repasse nº 0312190-91/2009.

125.000,00

TOTAL

125.000,00

TOTAL GERAL

125.000,00

Art.3º-

Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.724

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º-

Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.220,56 (dez mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

|                          |                 |                |                     |           |
|--------------------------|-----------------|----------------|---------------------|-----------|
| 07.002.15.451.0022.2.029 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte: 3.1.784 | Obras e Instalações | 10.220,56 |
|                          |                 |                | TOTAL               | 10.220,56 |

TOTAL GERAL

10.220,56

Art.2º-

Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

2.4.71.99.99.16.00

Transferências Convênio Melhoria das Condições Viárias - Ministério das Cidades/Caixa-Contr.Repasse nº 0330734-47/2010 – c/c 647.243-0

10.220,56

TOTAL

10.220,56

TOTAL GERAL

10.220,56

Art.3º-

Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.725

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 011/2014

Pág. 8

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 176.973,46 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

|                  |           |                  |        |                    |                   |
|------------------|-----------|------------------|--------|--------------------|-------------------|
| 07.002.18.541.00 | 4.4.90.51 | 3.1.781          | Fonte: | Obras e            |                   |
| 26.2.030         | .00.00    |                  |        | Instalações        |                   |
|                  |           |                  |        | es                 | 176.973,46        |
|                  |           | 1006.03.99.01.02 |        | <b>TOTAL</b>       | <b>176.973,46</b> |
|                  |           |                  |        | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>176.973,46</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:

|                    |                |                                                                                                                                                                        |                   |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.4.71.99.99.13.00 | Transferências | Convênio Implantação de Sinalização Turística e Revitalização da Praça Teotônio Vilela - Ministério das Cidades/Caixa-Contr.Repasse nº 0326310-42/2010 – c/c 647.234-1 | 176.973,46        |
|                    |                | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                           | <b>176.973,46</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.726

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.427,22 (quinze mil, quatrocentos e vinte sete reais e vinte dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

|                  |              |                  |                    |                  |
|------------------|--------------|------------------|--------------------|------------------|
| 07.002.15.451.00 | 4.4.90.51.00 | Fonte: 3.1.783   | Obras e            |                  |
| 22.1.003         | .00          |                  | Instalações        | 15.427,22        |
|                  |              | 1006.03.99.01.02 | <b>TOTAL</b>       | <b>15.427,22</b> |
|                  |              |                  | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>15.427,22</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

|                    |                                                                          |                                                                             |                  |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2.4.71.99.99.15.00 | Transferência Pavimentação Asfáltica - Contr.Repasse nº 0336020-49/2010. | Convênio - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0336020-49/2010. | 15.427,22        |
|                    |                                                                          | <b>TOTAL</b>                                                                | <b>15.427,22</b> |
|                    |                                                                          | <b>TOTAL GERAL</b>                                                          | <b>15.427,22</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.727

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 221.993,02 (duzentos e vinte um mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 001 – Gabinete do Secretário

|                 |                 |                  |                    |                   |
|-----------------|-----------------|------------------|--------------------|-------------------|
| 11.001.12.361.0 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte: 3.1.126   | Obras e            |                   |
| 016.1.009       |                 |                  | Instalações        | 221.993,02        |
|                 |                 | 1006.03.01.01.02 | <b>TOTAL</b>       | <b>221.993,02</b> |
|                 |                 |                  | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>221.993,02</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

|                    |                                                                                                     |                   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.4.71.02.04.00.00 | Transferência de Convênio FNDE / MEC / PRO-INFÂNCIA / PAC 2, Construção de Unidade Escolar Infantil | 221.993,02        |
|                    | <b>TOTAL</b>                                                                                        | <b>221.993,02</b> |
|                    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                  | <b>221.993,02</b> |

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 011/2014

Pág. 9

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.728

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.934,25 (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte cinco centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

|                 |                    |              |                  |
|-----------------|--------------------|--------------|------------------|
| 07.002.15.451.0 | Fonte:             | Obras e      |                  |
| 022.1.003       | 3.1.800            | Instalações  | 31.934,25        |
|                 | 1006.03.99.0       | <b>TOTAL</b> | <b>31.934,25</b> |
|                 | 1.02               |              |                  |
|                 | <b>TOTAL GERAL</b> |              | <b>31.934,25</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

|                    |                                                                                                                   |                  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2.4.71.99.99.01.14 | Transferência Convênio Pavimentação e Drenagem - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0372910-67/2011. | 31.934,25        |
|                    | <b>TOTAL</b>                                                                                                      | <b>31.934,25</b> |
|                    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                | <b>31.934,25</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.729

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.019,97 (cinquenta e dois mil, dezenove reais e noventa e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

|                 |                |                    |              |                  |
|-----------------|----------------|--------------------|--------------|------------------|
| 07.002.15.451.0 | 4.4.90.51.00.0 | Fonte:             | Obras e      |                  |
| 22.1.003        | 0              | 3.1.799            | Instalações  | 52.019,97        |
|                 |                | 1006.03.99.01      | <b>TOTAL</b> | <b>52.019,97</b> |
|                 |                | .02                |              |                  |
|                 |                | <b>TOTAL GERAL</b> |              | <b>52.019,97</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

|                    |                                                                                                                        |                  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2.4.71.99.99.01.13 | Transferência Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0370336-67/2011. | 52.019,97        |
|                    | <b>TOTAL</b>                                                                                                           | <b>52.019,97</b> |
|                    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                     | <b>52.019,97</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.730

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.910,80 (setenta mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 011/2014

Pág. 10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.002.15.451. 4.4.90.51.00.0 Fonte: 3.1.798 Obras e  
0022.1.003 0 Instalações 70.910,80  
1006.03.99.01.02 **TOTAL**  
**70.910,80**

**TOTAL GERAL 70.910,80**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

2.4.71.99.99.01.12 Transferência Convênio Pavimentação  
Asfáltica em Vias Públicas - Ministério  
das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0372960-74/2011. 70.910,80  
**TOTAL 70.910,80**

**TOTAL GERAL 70.910,80**

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.731**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

07.002.15.451.0022.1.003 Fonte: 3.1.801 Obras e Instalações  
4.4.90.51.00.00 1006.03.99.01.02 **TOTAL**

**TOTAL GERAL**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

2.4.72.99.99.01.00 Convênio nº 06/2012/SEDU/Paranacidade  
Recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas. 200.000,00  
**TOTAL 200.000,00**

**TOTAL GERAL 200.000,00**

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.732**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

07.002.15.451.0022.1.003 Fonte: 3.1.803 Obras e Instalações 250.000,00  
4.4.90.51.00.00 1006.03.99.01.02 **TOTAL 250.000,00**

**TOTAL GERAL 250.000,00**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

2.4.72.99.99.02.00 Transferências de convênio recape asfáltico/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SEIL- DER/PR, Convênio nº 050/2012-SEIL. 250.000,00  
**TOTAL 250.000,00**

**TOTAL GERAL 250.000,00**

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014 os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

200.000,00

**200.000,00**

**200.000,00**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.733**

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 011/2014

Pág. 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º -** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

##### Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS

|                    |               |             |                   |
|--------------------|---------------|-------------|-------------------|
| 09.001.10.301.     | Cód Loc: 211  | Obras e     |                   |
| 0011.1.037         | Fonte: 01.500 | Instalações | 770.000,00        |
| 500.09.02.06.20    |               |             |                   |
| <b>TOTAL</b>       |               |             | <b>770.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |               |             | <b>770.000,00</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

|                    |                                                                                                             |  |                   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| a)                 |                                                                                                             |  |                   |
| 2.4.21.01.02.00.00 | Transferência para Construção de Unidade Básica de Saúde/UBS – Vila Nova – Proposta nº 09311.733000/1090-05 |  | 363.000,00        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                                             |  | <b>363.000,00</b> |

|                    |                                                                                                          |  |                   |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| b)                 |                                                                                                          |  |                   |
| 2.4.21.01.04.00.00 | Transferência para Construção de Unidade Básica de Saúde/UBS – Centro - Proposta nº 09311.733000/1110-01 |  | 407.000,00        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                                          |  | <b>407.000,00</b> |

**TOTAL GERAL** 770.000,00

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Suplementar.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.734

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 205.470,59 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

|                  |                 |                    |                   |
|------------------|-----------------|--------------------|-------------------|
| 09.001.10.301.00 | Fonte: 3.1.772  | Obras e            |                   |
| 11.2.039         | 4.4.90.51.00.00 | Instalações        | 205.470,59        |
|                  | 1006.03.02.     | <b>TOTAL</b>       | <b>205.470,59</b> |
|                  | 01.02           | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>205.470,59</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

|                    |                                                                                               |              |                   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| 2.4.72.01.99.01.00 | Transferência Convênio/SEDU/SESA – Construção da Clínica da Mulher – Convênio 12.01.2010.0042 |              | 205.470,59        |
|                    | Fonte: 3.1.772 - 1006.03.02.01.02                                                             | <b>TOTAL</b> | <b>205.470,59</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                               |              | <b>205.470,59</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.735

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.363,17 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

| Codificação | Descrição                            | Fonte | Valor - R\$. |
|-------------|--------------------------------------|-------|--------------|
| 09          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE        |       |              |
| 09.003      | Departamento de Vigilância Sanitária |       |              |

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 011/2014

Pág. 12

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                             |                                         |                        |                  |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>09.003.10.304.0014.2046</b>                              |                                         |                        |                  |
| <b>Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária</b> |                                         |                        |                  |
| 3.3.90.30.00.00                                             | MATERIAL DE CONSUMO                     | 1805 - 497.09.02.05.20 | 15.700,00        |
| 3.3.90.39.00.00                                             | OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1805 - 497.09.02.05.20 | 24.087,98        |
| 4.4.90.52.00.00                                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 1805 - 497.09.02.05.20 | 2.575,19         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                          |                                         |                        | <b>42.363,17</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

|                    |                                                                                       |                        |                  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|
| 1.7.22.33.04.00.00 | Transferências do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS | 1805 - 497.09.02.05.20 | 42.363,17        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                       |                        | <b>42.363,17</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                       |                        | <b>42.363,17</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas e investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.736

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 66.812,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

| Codificação             | Descrição                                 | Fonte                    | Valor - R\$.     |
|-------------------------|-------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| 11                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |                          |                  |
| 11.002                  | <b>Departamento de Ensino Fundamental</b> |                          |                  |
| 11.002.08.243.0009.2101 | <b>Manutenção de Creches Municipais</b>   |                          |                  |
| 4.4.90.52.00.00         | EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE       | 1008 - 1006.03.01.01.0 2 | 66.812,70        |
| <b>TOTAL</b>            |                                           |                          | <b>66.812,70</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>      |                                           |                          | <b>66.812,70</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

|                    |                                                                                                                      |                  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2.4.71.02.05.00.00 | Transferência Convênio FNDE/MEC – Equipamentos Super Creche – Termo de Compromisso PAR nº 201300456 – c/c BB/16193-4 | 66.812,70        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                                                      | <b>66.812,70</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                      | <b>66.812,70</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.737

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 354.640,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

|                          |                 |                                  |                     |                   |
|--------------------------|-----------------|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 07.002.15.451.0022.1.003 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte: 3.1.805 1006.03. 99.01.02 | Obras e Instalações | 354.640,00        |
|                          |                 |                                  | <b>TOTAL</b>        | <b>354.640,00</b> |
|                          |                 |                                  | <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>354.640,00</b> |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

|                    |                                                                                                                                         |                   |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.4.71.99.99.26.00 | Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica - Ministério das Cidades/Caixa – Contrato de Repasse nº 779569/2012 – SIIGF nº 1001585-79 | 354.640,00        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                                                                         | <b>354.640,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                         | <b>354.640,00</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II Edição nº 011/2014

Pág. 13

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.739

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

LEI Nº 1.738

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 94.076,49 (noventa e quatro mil, setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

| Codificação             | Descrição                                                              | Fonte                              | Valor - R\$.                      |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 11                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>Departamento de Ensino Fundamental |                                    |                                   |
| 11.002                  |                                                                        |                                    |                                   |
| 11.002.08.243.0009.2101 | Manutenção de Creches Municipais                                       |                                    |                                   |
| *                       | 4.4.90.52.00.00                                                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1009 - 1006.03.01.01.02 94.076,49 |
| TOTAL                   |                                                                        |                                    | 94.076,49                         |
| TOTAL GERAL             |                                                                        |                                    | 94.076,49                         |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

|                    |                                                                                                        |           |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.4.71.02.06.00.00 | Transferência Convênio FNDE/MEC – Equipamentos Super Creche D – Termo de Compromisso PAR nº 201300594. | 94.076,49 |
| TOTAL              |                                                                                                        | 94.076,49 |
| TOTAL GERAL        |                                                                                                        | 94.076,49 |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 004 – Fundo Municipal de Assistência Social

|                  |             |                |                     |            |
|------------------|-------------|----------------|---------------------|------------|
| 10.004.08.244.00 | 4.4.90.51.0 | Fonte: 3.1.015 | Obras e Instalações | 350.000,00 |
| 08.2.110         | 0.00        |                |                     |            |
| 1006.03.99.01.02 |             |                |                     | TOTAL      |
|                  |             |                |                     | 350.000,00 |
| TOTAL GERAL      |             |                |                     | 350.000,00 |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

|                                                                        |                                                                             |            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA: |                                                                             |            |
| 2.4.71.99.05.0                                                         | Transferência de Convênio MDSCF / CAIXA / 794740/2013 / Construção de CRAS. | 350.000,00 |
| TOTAL                                                                  |                                                                             | 350.000,00 |
| TOTAL GERAL                                                            |                                                                             | 350.000,00 |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.740

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 146.250,00 (centro e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 003 – Departamento Rodoviário Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 011/2014

Pág. 14

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                  |                |         |                     |            |
|------------------|----------------|---------|---------------------|------------|
| 07.003.26.782.00 | 4.4.90.52.00.0 | Fonte:  | Equipamentos e      |            |
| 34.2.031         | 0              | 3.1.014 | Material.Permanente | 146.250,00 |
| TOTAL            |                |         |                     | 146.250,00 |
| TOTAL GERAL      |                |         |                     | 146.250,00 |

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

|                    |                                                                                                 |  |                   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| <b>Art.2º-</b>     | Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte: |  |                   |
|                    | a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na                               |  |                   |
| LOA:               |                                                                                                 |  |                   |
| 2.4.71.99.99.33.00 | Transferência de Convênio MAPA / CAIXA / 800289/2013 / Aquisição de Caminhão Caçamba            |  | 146.250,00        |
|                    | <b>TOTAL</b>                                                                                    |  | <b>146.250,00</b> |
|                    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                              |  | <b>146.250,00</b> |

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

### LEI Nº 1.742

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.741

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Art.1º-</b> | Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), mediante as seguintes providências: |  |  |  |
|                | 1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:                                                                                                                                                                                     |  |  |  |

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 003 – Departamento Rodoviário Municipal

|                          |                 |         |                     |            |
|--------------------------|-----------------|---------|---------------------|------------|
| 07.003.26.782.0034.2.031 | 4.4.90.52.00.00 | Fonte:  | Equipamentos e      |            |
|                          |                 | 3.1.013 | Material.Permanente | 300.000,00 |
| TOTAL                    |                 |         |                     | 300.000,00 |
| TOTAL GERAL              |                 |         |                     | 300.000,00 |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 003 – Departamento Rodoviário Municipal

|                          |                 |         |                     |            |
|--------------------------|-----------------|---------|---------------------|------------|
| 07.003.26.782.0034.2.031 | 4.4.90.52.00.00 | Fonte:  | Equipamentos e      |            |
|                          |                 | 3.1.011 | Material.Permanente | 490.000,00 |
| TOTAL                    |                 |         |                     | 490.000,00 |
| TOTAL GERAL              |                 |         |                     | 490.000,00 |

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

|                                                                   |                                                                                                 |             |            |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na |                                                                                                 |             |            |
| LOA:                                                              |                                                                                                 |             |            |
| 2.4.71.99.99.30.00                                                | Transferência de Convênio MPA / CAIXA / 007828/2013 / Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica. |             | 490.000,00 |
|                                                                   |                                                                                                 | TOTAL       | 490.000,00 |
|                                                                   |                                                                                                 | TOTAL GERAL | 490.000,00 |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

|                                                                   |                                                                                     |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na |                                                                                     |                   |
| LOA:                                                              |                                                                                     |                   |
| 2.4.71.99.99.32.00                                                | Transferência de Convênio MDA / CAIXA / 795354/2013 / Aquisição de Pá Carregadeira. | 300.000,00        |
|                                                                   | <b>TOTAL</b>                                                                        | <b>300.000,00</b> |
|                                                                   | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                  | <b>300.000,00</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 011/2014

Pág. 15

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.743

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

|                  |              |                            |                   |
|------------------|--------------|----------------------------|-------------------|
| 07.002.15.451.00 | 4.4.90.51.00 | Obras e                    | 295.300,00        |
| 22.1.003         | .00          | Fonte: 3.1.012 Instalações |                   |
| <b>TOTAL</b>     |              |                            | <b>295.300,00</b> |

**TOTAL GERAL 295.300,00**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

|                         |                                                                                                   |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOA:                    |                                                                                                   |
| 2.4.71.99.99.31.00      | Transferência de Convênio MC / CAIXA / 790175/2013 / Pavimentação e galerias em vias do município |
| <b>TOTAL 295.300,00</b> |                                                                                                   |

**TOTAL GERAL 295.300,00**

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.744

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 135.140,53 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

| Codificação | Descrição | Fonte | Valor - R\$. |
|-------------|-----------|-------|--------------|
|-------------|-----------|-------|--------------|

|                         |                                    |                     |       |            |                   |
|-------------------------|------------------------------------|---------------------|-------|------------|-------------------|
| 11                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                     |       |            |                   |
| 11.002                  | Departamento de Ensino Fundamental |                     |       |            |                   |
| 11.002.08.243.0009.2101 | Manutenção de Creches Municipais   |                     |       |            |                   |
| *                       | 4.4.90.51.00.00                    | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 135.140,53 |                   |
| <b>TOTAL</b>            |                                    |                     |       |            | <b>135.140,53</b> |

**TOTAL GERAL 135.140,53**

**Art.2º -** Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

| Codificação             | Descrição                                   | Fonte               | Valor - R\$. |                   |
|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| 07                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO      |                     |              |                   |
| 07.001                  | Gabinete do Secretário                      |                     |              |                   |
| 07.002                  | Departamento de Obras                       |                     |              |                   |
| 07.002.15.451.0022.1003 | Obras Preliminares, Recap, Pavim e Passeios |                     |              |                   |
| 147                     | 4.4.90.51.00.00                             | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000        | 135.140,53        |
| <b>TOTAL</b>            |                                             |                     |              | <b>135.140,53</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>      |                                             |                     |              | <b>135.140,53</b> |

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatorze. (30.01.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 011/2014

Pág. 16

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.